

VEREADOR MARCELO SERAFIM

2ª COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer ao Projeto de Lei n.º 578/2021, de autoria do Vereador Capitão Carpê Andrade, que dispõe sobre o acompanhamento psicológico para as mulheres vítimas de violência no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências.

Trata-se de Projeto de Lei, de autoria do Vereador Capitão Carpê Andrade, que dispõe sobre o acompanhamento psicológico para as mulheres vítimas de violência no âmbito do Município de Manaus, e dá outras providências. A matéria recebeu parecer opinativo favorável da Procuradoria desta casa legislativa.

Eis o breve relatório, passo a opinar.

1. FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 30, I, estabelece a competência municipal para legislar sobre assuntos de interesse local. O mesmo caminho segue a Lei Orgânica do Município de Manaus, a qual, em seu art. 8º, I, assim dispõe:

Art. 8º. Compete ao Município:
I – legislar sobre assuntos de interesse local.

A matéria objeto da proposição sob análise se enquadra no conceito de interesse local, razão pela qual não há qualquer óbice a sua regular tramitação.

2. CONCLUSÃO

Portanto, à luz das razões expostas, manifesto o meu **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei.

Plenário Adriano Jorge, em 04 de abril de 2022.



Ver. Marcelo Serafim
Relator

M/TOSO

